PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N° 45.518/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto nº 1.426, de 06/10/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto n° 038/2024 de 05/01/2024, Decreto Municipal nº 420/2025, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 AS 17 H:00 MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 04/12/2026 AS 23 H:59 MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/2026 AS 08 H:30 MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 AS 09 H:00 MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ FAIXA C) E MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E EAI), NA MODALIDADE POSTO USINA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV – Minuta da ARP;
Anexo V - Minuta do Contrato.

2.2. A matriz de riscos não é obrigatória nesta contratação (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021); ainda assim, a identificação e a alocação dos riscos observarão a matriz constante do item 13 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. INTRODUÇÃO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 49

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.1. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.2. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.3. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.5. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação;

3.2.6. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**.** Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 49

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
4.2.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, foi parcelado em 03 (três) itens independentes, com cota reservada a ME/EPP nos Itens 01 e 02, e é usualmente fornecido por usinas e distribuidoras individuais do ramo, de modo que a vedação não restringe a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Nos Itens 01 e 02, fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o quadro do Anexo III (cota principal e cota reservada).

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.2.3. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte participante ou vencedora na cota reservada (cota deserta ou fracassada), o respectivo quantitativo será destinado à ampla concorrência, podendo ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

5.1.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538 de 2015.

5.1.4. Ao Item 03 não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por ter valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 49

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentados.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 49

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n° 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
b. Marca do produto cotado.
c. Endereço da usina (Item 03) ou da base de distribuição (Itens 01 e 02) de onde serão retirados os insumos (item 4.2.4 do Termo de Referência).

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, observadas as regras de reajuste do item 19.4, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 49

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 49

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor deverá ser registrada via sistema.

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;
10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 49

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

11.2. Constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item (art. 47 do Decreto Municipal nº 420/2025), ou seja: Item 01 (EAI) – R$ 1.492,57/t; Item 02 (RR-2C) – R$ 2.015,12/t; Item 03 (CBUQ Faixa C) – R$ 607,39/m³.

11.3. Verificado o indício, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência, no prazo que fixar, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), mediante a apresentação, de forma isolada ou combinada, de:

a) planilha de composição de custos do item, discriminando os insumos (ligante asfáltico, agregados, fíler, combustível), a usinagem ou a produção, os tributos, as despesas indiretas e o lucro;

b) notas fiscais de aquisição ou orçamentos de fornecedores dos insumos considerados na composição de custos, inclusive do ligante asfáltico;

c) contratos ou atas de registro de preços, em execução ou executados, com objeto similar e preços compatíveis com os ofertados;

d) outros documentos que demonstrem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

11.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade se a diligência comprovar que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 47, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 420/2025).

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 49

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
f) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
12.2.3.2. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples (item 8.21 do Termo de Referência).

12.2.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.4. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.5. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.6. Os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituí-los pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
12.2.3.7. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a que concorrer (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o item 8.24 do Termo de Referência.
12.2.3.8. O atendimento dos índices deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (item 8.25 do Termo de Referência).

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.4.2. Em estrita observância ao art. 67, caput, inciso II, c/c §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o atestado deverá demonstrar fornecimento anterior de quantitativo mínimo de **até 50% (cinquenta por cento)** em relação ao item ofertado:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 49

- **Item 01 – Emulsão EAI: Comprovação de fornecimento de no mínimo 12,99 toneladas (cota principal) ou 4,33 toneladas (quando concorrer exclusivamente à cota reservada) de emulsão asfáltica para imprimação.**
- **Item 02 – Emulsão RR-2C: Comprovação de fornecimento de no mínimo 24,98 toneladas (cota principal) ou 8,33 toneladas (quando concorrer exclusivamente à cota reservada) de emulsão asfáltica para pintura de ligação.**
- **Item 03 – Concreto Asfáltico CBUQ Faixa C: Comprovação de fornecimento de no mínimo 3.330,29 m³ (ou 8.125,90 toneladas, considerando a massa específica compactada de 2,44 t/m³) de concreto betuminoso usinado a quente.**

12.2.4.3. Para fins de comprovação, os atestados deverão conter descrição detalhada do objeto, quantidades executadas e ateste de satisfação emitido pelo contratante. Será admitido o somatório de atestados.

12.2.4.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

12.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para confirmar a veracidade dos atestados mediante diligência da Administração.

12.2.4.6. **Licenças e Cadastros Específicos:**

- Itens 01 e 02 (EAI e RR-2C): Apresentação de Certificado/Autorização válida de exercício da atividade de distribuição ou produção de asfaltos expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- **Item 03 (CBUQ):** Apresentação de **Licença Ambiental de Operação (LO)** válida da usina de asfalto emitida pelo órgão ambiental competente.

12.2.4.6.1. A localização das instalações de carregamento no raio de até 40 km da sede da SEINFRA não constitui requisito de habilitação e será comprovada pelo licitante vencedor como condição para a assinatura da ARP (item 17.1).

12.2.4.7. Em caso de participação de cooperativas, deverão ser atendidos integralmente os requisitos complementares previstos no item 8.27 do Termo de Referência (Anexo II) e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 49

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, ressalvado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (item 6.12).

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, a autoridade competente homologará o certame (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 49

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
b) Como condição para a assinatura da ARP, o licitante vencedor de cada item deverá comprovar que a usina (Item 03) ou a base de distribuição (Itens 01 e 02) de onde serão retirados os insumos está situada no raio máximo de até 40 km da sede operacional da SEINFRA (Rodovia GO-403, km 09, Conjunto Morada do Morro), mediante licença de operação, alvará de funcionamento ou cadastro da instalação na ANP, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, aplicando-se o disposto no art. 14, § 5º, do Decreto Municipal nº 038/2024;

c) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico (art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

d) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

e) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 49

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (agosto/2026). Após esse prazo, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do item 9.4 do Termo de Referência.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 49

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

> I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
> II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 49

22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.6. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 49

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. Fraudar a licitação

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021); e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 49

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida na ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.7. As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção contratual.

25.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 49

26.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.4. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.5. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 49

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
Processo Administrativo nº: 45.518/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

1.1. Objeto da Contratação: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Massa Asfáltica (CBUQ Faixa C) e Materiais Betuminosos (Emulsões Asfálticas RR-2C e EAI), na modalidade Posto Usina (sendo o transporte rodoviário e a execução/aplicação em pista de integral e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA), via Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a atender às necessidades contínuas de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana de Senador Canedo – GO.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, XLI e XLV, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 420/2025 e nº 038/2024.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico (art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 8.462.889,64 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Data-Base Única do Orçamento Estimado: Agosto/2026 (data-base única de consolidação do orçamento estimado para todos os itens, conjugando os custos referenciais da Tabela GOINFRA T-341 de 06/2026 – Sem Desoneração e os preços referenciais de distribuição de asfaltos da ANP de 08/2026).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1. Contexto Operacional: O Município de Senador Canedo possui aproximadamente 5.328.459,50 m² de área urbana pavimentada. Em razão do intenso tráfego urbano e da circulação pesada de veículos de carga associada ao polo industrial e logístico municipal, somados à ação das chuvas torrenciais e à abertura contínua de valas para manutenções de redes subterrâneas (água tratada, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), a malha pavimentada sofre desgastes superficiais e estruturais profundos que demandam intervenções rotineiras e ininterruptas.

2.2. Abrangência e Aplicação (Transporte e Execução 100% pela SEINFRA): A presente contratação tem por escopo estrito a aquisição parcelada de insumos asfálticos na modalidade Posto Usina. Todo o carregamento/transporte rodoviário e toda a execução dos serviços de pavimentação em pista são de responsabilidade integral e exclusiva da SEINFRA, executados por meio de sua frota própria de caminhões e maquinários e de suas equipes operacionais (Execução Direta). Os materiais serão empregados sob demanda nas frentes diárias e emergenciais em todas as regiões do Município, englobando:

- Serviços diários de tapa-buracos e remendos superficiais e profundos (com recomposição de base granular);
- Recomposição estrutural do pavimento após abertura de valas de redes pluviais, água tratada e esgotamento sanitário;
- Implantação e adequação de ondulações transversais (quebra-molas), travessias elevadas e alargamentos pontuais de vias;
- Recapeamentos e pavimentações pontuais em trechos críticos severamente degradados.

2.3. Justificativa da Execução Direta, Exclusão de Frete e Adoção do BDI Reduzido (15,28%): A Prefeitura adota o modelo de Execução Direta por dispor de mão de obra operacional e patrulha mecanizada próprias (caminhões térmicos basculantes, caminhões espargidores, rolos compactadores, serras policorte e placas vibratórias) para realizar integralmente a busca/transporte dos insumos e a sua aplicação em pista. Em estrito cumprimento ao Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário e ao art. 9º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 038/2024, adota-se o BDI Reduzido/Diferenciado de fornecimento (15,28% – Sem Desoneração) para o Item 03 (CBUQ), afastando a incidência de BDI integral de obras de engenharia; os Itens 01 e 02 (emulsões) são orçados pelo preço de distribuição da ANP acrescido do ICMS e do PIS/COFINS, sem BDI, na forma do item 8.1, "a". Ademais, foram integralmente excluídos dos custos unitários quaisquer valores de frete comercial privado ou Distância Média de Transporte (DMT = 0),

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 49

conforme demonstrado analiticamente nas Composições de Preços Unitários, visto que a retirada ocorre diretamente nas instalações da contratada (Posto Usina) pela frota própria da SEINFRA.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação enquadra-se no planejamento orçamentário anual da SEINFRA, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), atendendo às atribuições legais de conservação dos bens públicos de uso comum do povo, mobilidade urbana e segurança viária. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com previsão de desembolso distribuída ao longo de 12 (doze) meses conforme sazonalidade operacional demonstrada no Cronograma Físico-Financeiro, garante o suprimento contínuo das frentes de serviço sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade registrada.

3.2. Enquadramento como Bem Comum Não de Luxo: Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns e de consumo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos dos arts. 59 a 62 do Decreto Municipal nº 420/2025.

3.3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes: Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços e dividida em 03 (três) itens independentes (com reserva de cota de 25% para ME/EPP nos itens 01 e 02, conforme item 9), deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e regulatórios:

4.1. Requisitos Específicos dos Materiais por Item:

- **Item 01 – Fornecimento de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI (Código GOINFRA 40485):** Fornecimento de 34,63 toneladas de emulsão asfáltica para imprimação impermeabilizante, produzida em estrita conformidade com a norma DNIT 144/2014-ES, especificação DNIT 165/2013-EM e regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinada ao tratamento, coesão e impermeabilização de bases granulares expostas e recompostas em intervenções de remendos profundos, fechamento de valas e recomposições viárias. Na fase de habilitação técnica (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá comprovar Certificado/Autorização válida de exercício de atividade de distribuição ou produção de asfaltos/derivados de petróleo expedida pela ANP. A localização da instalação no raio de até 40 km da sede da SEINFRA será comprovada como condição para a assinatura da Ata (item 4.2.4).
- **Item 02 – Fornecimento de Emulsão Asfáltica para Pintura de Ligação – RR-2C (Código GOINFRA 40490):** Fornecimento de 66,61 toneladas de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida (RR-2C), em conformidade com a norma DNIT 145/2012-ES e padrões regulatórios da ANP, destinada a promover a aderência físico-química entre a superfície betuminosa recortada/base imprimada e a capa nova de concreto asfáltico. Na fase de habilitação técnica (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), exige-se Certificado/Autorização válida expedida pela ANP. A localização da instalação no raio de até 40 km da sede da SEINFRA será comprovada como condição para a assinatura da Ata (item 4.2.4).
- **Item 03 – Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixa C (Código CPU / GOINFRA):** Fornecimento de 6.660,57 m³ (seis mil, seiscentos e sessenta metros cúbicos e cinquenta e sete decímetros cúbicos) de mistura asfáltica usinada a quente pronta (composta por agregados minerais graduados, fíler de cimento Portland e ligante CAP 50/70 incorporado), atendendo rigorosamente à curva granulométrica da Faixa 'C' da norma atualizada DNIT 031/2024-ES e às diretrizes da GOINFRA. Na habilitação técnica (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá comprovar Licença Ambiental de Operação (LO) válida da usina de asfalto; a localização da usina no raio de até 40 km da sede operacional da SEINFRA será comprovada como condição para a assinatura da Ata (item 4.2.4).

4.2. Modalidade de Retirada (Posto Usina), Responsabilidade pelo Transporte e Limite Geográfico de 40 km para os Três Itens:

4.2.1. Frete, Transporte e Execução pela SEINFRA: Todo o transporte rodoviário (frete) e toda a execução/aplicação em pista dos materiais betuminosos (EAI e RR-2C) e da massa asfáltica (CBUQ) são de responsabilidade integral e exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, executados diretamente por equipes próprias da SEINFRA, cabendo à Contratada disponibilizar e realizar o carregamento dos insumos diretamente em suas instalações nos veículos municipais (modalidade Posto Usina).

4.2.2. Limitação Geográfica de até 40 km para o Item 03 (CBUQ – Justificativa Térmica e de Economicidade): Com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência operacional, interesse público e proporcionalidade

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 49

logística (arts. 5º, 11 e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), para o Item 03 (CBUQ Faixa C), a usina de asfalto deverá estar sediada dentro de um raio máximo de até 40 km a partir da sede operacional da SEINFRA (Rodovia GO-403, km 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO). A limitação fundamenta-se tanto na economicidade do transporte pela frota própria quanto na restrição termodinâmica da mistura asfáltica usinada a quente: saída do misturador entre 150°C e 160°C e temperatura mínima de aplicação/compactação na pista de 130°C (norma DNIT 031/2024-ES), evitando resfriamento excessivo no trajeto, endurecimento do ligante e descarte de carga pública, existindo múltiplas usinas em operação regular na Região Metropolitana de Goiânia dentro desse perímetro.

4.2.3. Limitação Geográfica de até 40 km para os Itens 01 e 02 (EAI e RR-2C – Justificativa de Economicidade e Eficiência Logística da Frota Própria): Pelos mesmos princípios legais da economicidade e da eficiência operacional da frota pública (arts. 5º, 11 e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), as instalações/bases de carregamento das contratadas para os Itens 01 e 02 (Emulsões EAI e RR-2C) também deverão estar sediadas dentro do raio máximo de até 40 km a partir da sede operacional da SEINFRA. Justifica-se tecnicamente essa exigência pelo fato de que os insumos são buscados diretamente pelos caminhões espargidores da própria SEINFRA (modalidade Posto Usina): deslocamentos superiores a 40 km (ultrapassando 80 km por viagem de ida e volta) oneram severamente os cofres municipais com consumo excessivo de óleo diesel, desgaste mecânico da frota própria e horas produtivas de motoristas e operadores, além de comprometer a sincronia operacional das frentes de serviço, uma vez que o caminhão espargidor precisa abastecer rapidamente e retornar às vias do Município para imprimar e pintar as caixas abertas antes da chegada dos caminhões de CBUQ. Registra-se que o perímetro de até 40 km a partir da sede operacional da SEINFRA abrange todo o eixo industrial e petroquímico de Senador Canedo, Goiânia e Aparecida de Goiânia, onde estão instaladas múltiplas usinas de asfalto a quente e bases distribuidoras/comercializadoras de emulsões asfálticas autorizadas pela ANP, assegurando competitividade na disputa, observado, quanto às cotas reservadas a ME/EPP, o disposto no item 9.2, "c". O levantamento das usinas de CBUQ e das bases de emulsões situadas nesse raio identificou as seguintes empresas: (i) DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, CNPJ 26.917.005/0001-77, Via Primária 8, s/n, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia (DAIAG), Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74993-430; (ii) Pedreira HVB Ltda – Pedreira Britec, CNPJ 09.642.280/0001-06, Rodovia GO-020, km 18, s/n, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, CEP 75240-000; e (iii) NG Asfaltos e Engenharia Ltda, CNPJ 08.928.472/0001-10, Rua Taubaté, nº 138, Qd. 28, Lt. 29, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74715-510. As três empresas fornecem emulsões asfálticas, o que demonstra a existência de competição nos Itens 01 e 02.

4.2.4. Momento da Comprovação da Localização: A localização das instalações de carregamento no raio de até 40 km não constitui requisito de habilitação, por não se enquadrar no rol do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante indicará, na proposta, o endereço da usina ou da base de distribuição de onde serão retirados os insumos, e o vencedor comprovará essa localização (licença de operação, alvará de funcionamento ou cadastro da instalação na ANP) como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. Sustentabilidade e Diretrizes Ambientais:

- É expressamente proibida a utilização de óleo diesel, querosene ou derivados de petróleo para desmoldagem de caçambas, sendo permitida unicamente a aplicação de solução de água de cal ou agentes desmoldantes biodegradáveis homologados;
- Para o Item 03 (CBUQ Faixa C), exige-se Licença Ambiental de Operação (LO) válida da usina contratada, demonstrando controle de emissões atmosféricas e filtragem adequada por sistema de filtros de manga.

4.4. Justificativa para a Não Exigência de Garantia de Execução Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021): Fica dispensada a exigência de garantia financeira de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada sob o Sistema de Registro de Preços na modalidade Posto Usina, na qual o pagamento somente é processado após a efetiva retirada, pesagem em balança rodoviária de cada lote entregue, inexistindo adiantamento de valores ou risco de dano patrimonial prévio à Administração, além de evitar o encarecimento desnecessário das propostas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Relação com a Malha Viária Municipal e Área de Intervenção: O Município de Senador Canedo possui aproximadamente 5.328.459,50 m² de área urbana pavimentada. Considerando a taxa de intervenção anual estimada de 2,50% para manutenção corretiva e preventiva (tapa-buracos, remendos profundos, recomposições de valas e recapeamentos pontuais), obtém-se a área anual unificada de intervenção, em estrita conformidade com o memorial de cálculo:

Área Anual de Intervenção = 5.328.459,50 m² × 2,50% = 133.211,49 m²

A área de 133.211,49 m² é adotada de forma única e uniforme em todas as peças técnicas do processo (Memorial de Cálculo, Solicitação de Demanda, ETP e TR).

5.2. Memória de Cálculo e Parâmetros Tecnológicos dos Insumos: Os quantitativos dos três itens foram apurados conforme os parâmetros técnicos registrados no memorial de cálculo:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 49

- **a) Item 03 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ Faixa C):** Considerando a área de manutenção de 133.211,49 m² e a espessura média compactada de projeto de 5,0 cm (0,05 m), adequada para recomposições de revestimento, caixas de remendos profundos, valas e ondulações transversais, obtém-se o volume geométrico de: 133.211,49 m² × 0,05 m = 6.660,57 m³. Adota-se de forma única em todo o processo a massa específica aparente compactada de 2,44 t/m³, correspondendo fisicamente a 16.251,79 toneladas (6.660,57 m³ × 2,44 t/m³). Como a unidade contratual cadastrada no orçamento, no quadro de cotação, no portal eletrônico, no edital e na ata é o metro cúbico (m³), mas a aferição física na saída da usina ocorre por pesagem em balança rodoviária (em toneladas), aplica-se obrigatoriamente na medição e faturamento de cada Nota Fiscal a fórmula invariável:

Volume Medido (m³) = Peso Líquido Aferido na Balança (t) ÷ 2,44

- **b) Item 02 – Emulsão Asfáltica RR-2C (Pintura de Ligação):** Aplicada sobre 100% da área de intervenção (133.211,49 m²) para promover a aderência entre a superfície subjacente (pavimento recortado/fresado ou base granular já imprimada e curada) e a nova camada de CBUQ, bem como na selagem das bordas verticais das caixas. De acordo com o memorial de cálculo, adota-se a taxa de consumo de 0,50 L/m² (0,00050 m³/m²), conforme o GOINFRA MED-PAV 001/2019 (p. 20), equivalente à taxa mássica de 0,50 kg/m² (0,00050 t/m², considerando massa específica nominal de 1,00 t/m³), resultando na quantidade de 133.211,49 m² × 0,00050 t/m² = 66,60574 t (apresentada na planilha com duas casas decimais como 66,61 toneladas).
- **c) Item 01 – Emulsão Asfáltica EAI (Imprimação Impermeabilizante):** A imprimação só se aplica onde há base granular nova ou recomposta exposta, e não sobre o revestimento existente recortado ou fresado, que recebe apenas a pintura de ligação. Por isso, o consumo de EAI é calculado sobre 20% da área anual de manutenção (133.211,49 m² × 20% = 26.642,30 m²), parcela correspondente às intervenções com recomposição de base granular. O percentual decorre das características operacionais dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica (tapa-buraco): diferentemente das obras de pavimentação contínua (implantação de vias ou recapeamentos gerais), os reparos localizados não exigem a imprimação de toda a superfície da malha viária, mas apenas dos trechos em que houver efetiva remoção e recomposição da base do pavimento. A aplicação da EAI fica restrita aos locais estritamente necessários, indicados e validados previamente pela equipe técnica da SEINFRA responsável pelos serviços, o que evita o desperdício de material e assegura a eficiência técnico-econômica da execução. Adota-se a taxa de 1,30 L/m² (0,00130 m³/m²), conforme o GOINFRA MED-PAV 001/2019 (p. 19), equivalente à taxa mássica de 1,30 kg/m² (0,00130 t/m² na massa específica nominal de 1,00 t/m³, sem acréscimo de perda), resultando na quantidade de 26.642,30 m² × 0,00130 t/m² = 34,63499 t (apresentada na planilha com duas casas decimais como 34,63 toneladas). A parcela de 20% abrange as seguintes intervenções executadas diretamente pelas equipes da SEINFRA:
  - (i) remendos profundos de caixa aberta, nos quais a patologia rompe o revestimento delgado e contamina a base de cascalho, exigindo o corte ortogonal, a remoção do solo saturado e a recomposição compactada da base granular antes da capa;
  - (ii) recomposição de valas contínuas de saneamento e drenagem pluvial, nas quais toda a faixa da vala exige imprimação da base granular exposta;
  - (iii) implantações de travessias elevadas e alargamentos viários, em que a base é executada ou recomposta antes da capa. Nos demais serviços (tapa-buracos superficiais e recapeamentos pontuais sobre o revestimento existente), aplica-se apenas a pintura de ligação com RR-2C (alínea "b"). Como o registro de preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, o pagamento ocorre somente sobre o volume efetivamente retirado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sopesadas as alternativas de mercado, a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o interesse público consiste em utilizar a capacidade operacional própria da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (equipes de pavimentação e frota de caminhões basculantes, caminhões espargidores e rolos compactadores da SEINFRA) para realizar integralmente a busca/transporte e a aplicação em pista tanto da massa asfáltica (CBUQ) quanto das emulsões asfálticas (EAI e RR-2C), adquirindo-se os insumos na condição Posto Usina/Distribuidora (dentro do raio máximo de 40 km), pelas seguintes razões:

- **1. Economia de tempo e pronta resposta:** A retirada de massa asfáltica pronta e das emulsões EAI e RR-2C diretamente nos locais de fornecimento pelos veículos da SEINFRA elimina etapas intermediárias e permite resposta imediata para fechamento de valas e buracos em vias críticas;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 49

- **2. Otimização de mão de obra:** A operação de uma usina de asfalto própria ou planta de emulsões demandaria quadro especializado em caldeiraria, controle reológico e operação industrial contínua de que o Município não dispõe;
- **3. Racionalização de equipamentos:** Dispensa altos investimentos públicos na aquisição, manutenção e licenciamento ambiental de planta industrial fixa de britagem e usinagem a quente;
- **4. Simplicidade logística e máxima economicidade:** Como tanto o CBUQ quanto as emulsões EAI e RR-2C são buscados diretamente nas instalações da contratada (Posto Usina) pela frota própria da SEINFRA (DMT = 0 no contrato) e aplicados por servidores municipais, o erário economiza o BDI integral de obras sobre serviços de pavimentação e afasta sobrecustos de frete comercial privado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
As unidades, códigos e quantitativos abaixo estão em estrita conformidade com o orçamento e com o memorial de cálculo detalhado no item 5:

ITEM	FONTE / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. TOTAL (R$)
		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO – PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA				**R$ 371.829,02**
1	GOINFRA-T341 / 40485 (ANP 08/2026)	Fornecimento de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI (Posto Usina até 40 km)	T	34,63	R$ 2.985,14	R$ 103.375,40
2	GOINFRA-T341 / 40490 (ANP 08/2026)	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C (Posto Usina até 40 km)	T	66,61	R$ 4.030,23	R$ 268.453,62
		AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA				**R$ 8.091.060,62**
3	COMPOSIÇÃO / CPU (GOINFRA T-341 06/2026 + ANP 08/2026)	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa C (Posto Usina até 40 km)	m³	6.660,57	R$ 1.214,77	R$ 8.091.060,62
TOTAL		**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO**				**R$ 8.462.889,64**

Nota sobre os Valores Totais: Os valores totais de cada item correspondem ao produto da quantidade, com duas casas decimais (a mesma cadastrada no quadro de cotação e no portal eletrônico), pelo preço unitário, também com duas casas decimais, de modo que o valor estimado possa ser reproduzido pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8. ESTIMATIVA DE VALORES E DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DAS COMPOSIÇÕES
A estimativa de custos observa estritamente o art. 23, § 1º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 038/2024, fundamentando-se exclusivamente nas tabelas referenciais oficiais de engenharia (Tabela GOINFRA T-341 – 06/2026 Sem Desoneração e Tabela ANP – 08/2026 para o Estado de Goiás), fixando-se agosto/2026 como data-base única do orçamento estimado.

8.1. Metodologia de Formação de Preços e Demonstração das Composições:

- **a) Formação dos Preços Unitários dos Itens 01 e 02 (EAI e RR-2C) e do Insumo CAP 50/70:** A ANP divulga mensalmente os preços médios ponderados praticados pelos distribuidores de produtos asfálticos no Estado de Goiás (agosto/2026: EAI = R$ 2.329,71/t; RR-2C = R$ 3.145,33/t; CAP 50/70 = R$ 3.832,33/t), sem ICMS, PIS/Pasep e Cofins e sem frete, conforme informa a própria agência. O preço de referência é obtido pela recomposição desses tributos "por dentro", na forma do Ofício-Circular nº 3784/2025/ACE-DPP/DPP/DNIT SEDE (ICMS de 19,00%; PIS de 0,65% e COFINS de 3,00%, do regime cumulativo; ICMS excluído da base de cálculo do PIS/COFINS), na condição Posto Usina/Distribuidora (DMT = 0, sem frete): Preço = Custo ANP ÷ [1 − (0,19 + 0,0365 − 0,0365 × 0,19)] = Custo ANP ÷ 0,780435.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 49

Preço s/ Desoneração = Custo ANP ÷ 0,780435

- **Item 01 – EAI (Cód. 40485): R$ 2.329,71/t ÷ 0,780435 = R$ 2.985,14/t;**
- **Item 02 – RR-2C (Cód. 40490): R$ 3.145,33/t ÷ 0,780435 = R$ 4.030,23/t;**
- **Insumo CAP 50/70 (Cód. 40525 / 10004 na CPU do CBUQ): por se tratar de insumo da composição do Item 03, sobre cujo preço final já incide o BDI Reduzido de 15,28%, o CAP entra na CPU pelo custo de aquisição com tributos (ICMS e PIS/COFINS) e sem BDI: R$ 3.832,33/t ÷ 0,780435 = R$ 4.910,51/t.**

Não se aplica BDI aos Itens 01 e 02. Nesses itens, o Município adquire as emulsões diretamente da distribuidora ou do fabricante, sem intermediação de empreiteira, e o preço de referência da ANP corresponde ao preço médio de venda praticado pelas distribuidoras no Estado, que já remunera os custos indiretos e o lucro do fornecedor; os tributos que não integram o preço publicado (ICMS e PIS/COFINS) são acrescentados pela fórmula acima. A aplicação do BDI, prevista no Ofício-Circular nº 3784/2025/ACE-DPP/DPP/DNIT SEDE para o ligante fornecido pela contratada de obra de pavimentação, remuneraria novamente essas parcelas. O BDI Reduzido de 15,28% incide apenas sobre o Item 03 (CBUQ), cujo preço é formado por composição de custos (usinagem, materiais e ligante).

Fontes do orçamento estimado (art. 23, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021): por se tratar de aquisição de bens, a estimativa observa os parâmetros do art. 23, § 1º, que podem ser adotados de forma combinada ou não. Foram adotadas como fontes primárias tabelas oficiais de ampla divulgação e reconhecimento público: (i) a Tabela de Custos da GOINFRA T-341 (data-base junho/2026, sem desoneração), para a composição do CBUQ (insumos, usinagem e equipamentos), sistema de custos admitido pelo § 3º do mesmo artigo nas contratações municipais que não envolvam recursos da União, como a presente, custeada pela Fonte de Recursos 100 indicada no Termo de Referência; e (ii) o Levantamento de Preços de Distribuição de Produtos Asfálticos da ANP (data-base agosto/2026), para as emulsões EAI e RR-2C e para o CAP 50/70, acrescido do ICMS e do PIS/COFINS pela fórmula do Ofício-Circular nº 3784/2025/ACE-DPP/DPP/DNIT SEDE. Os preços da ANP correspondem às médias de venda das distribuidoras, apuradas e publicadas pela agência reguladora federal, o que assegura transparência, impessoalidade e aderência aos preços efetivamente praticados no setor. Por essa razão, não se mostrou necessária a coleta de propostas junto a fornecedores.

- **b) Composição Unitária do Item 03 – CBUQ Faixa C:** Elaborada com base na matriz de usinagem da Tabela GOINFRA T-341 (06/2026 – Sem Desoneração), estruturada conforme a composição unitária de serviço anexa, com todas as parcelas expressas por metro cúbico (m³) de CBUQ: (i) Custo Horário de Equipamentos de Usinagem (A) = R$ 1.090,16/h (aquecedor de fluido térmico c/ caldeira, carregadeira de pneus, grupo gerador 174 kVA, tanque de estocagem 30.000 L e usina de asfalto a quente 80 t/h); (ii) Mão de Obra de Operação da Usina (B) = R$ 124,61/h (1 encarregado e 4 serventes), totalizando custo horário (A+B) de R$ 1.214,77/h para produção da equipe (D) de 27,67 m³/h, gerando Custo Unitário de Execução/Usinagem (E) = R$ 43,90/m³; (iii) Materiais e Atividades Auxiliares por m³ de CBUQ (F): Areia comercial (0,09724 t × R$ 71,46 = R$ 6,95), Brita comercial (0,43985 t × R$ 89,67 = R$ 39,44), Brita pó de pedra (1,21072 t × R$ 69,02 = R$ 83,56), Pedrisco (0,53244 t × R$ 111,00 = R$ 59,10), Cimento Portland CP II-32 como fíler (34,71264 kg × R$ 0,69/kg = R$ 23,95), Óleo Combustível BPF 1A para secagem/aquecimento dos agregados (19,20 kg × R$ 7,18/kg = R$ 137,86) e ligante CAP 50/70 (preço ANP com ICMS e PIS/COFINS, sem BDI: 0,1342 t/m³ × R$ 4.910,51/t = R$ 658,99), somando Total de Materiais (F) = R$ 1.009,85/m³; (iv) Transporte Comercial de Material (H) = R$ 0,00 (DMT = 0, demonstrando a exclusão total do frete comercial); (v) Custo Direto Total (E+F+G+H) = R$ 1.053,75/m³, acrescido do BDI Reduzido de 15,28% (R$ 161,02/m³), resultando no Preço Unitário Final de R$ 1.214,77/m³.
  c) Fontes Oficiais de Preços: O presente estudo fundamenta-se exclusivamente nos sistemas oficiais de custos GOINFRA T-341 e ANP (art. 23, § 1º, III, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Valor Total Estimado Global: De acordo com a Planilha Orçamentária Oficial, o valor global estimado da contratação é de R$ 8.462.889,64 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), constituindo o teto máximo aceitável para julgamento das propostas e aferição de sobrepreço ou inexequibilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E COTAS ME/EPP

9.1. O objeto é dividido em 03 (três) itens independentes, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, em cumprimento ao art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa divisão permite a participação direta tanto de usinas produtoras de massa asfáltica (Item 03) quanto de distribuidoras/indústrias autorizadas de emulsões asfálticas (Itens 01 e 02), ampliando a competição e afastando custos de intermediação.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 49

9.2. Tratamento Diferenciado e Cotas Reservadas para ME/EPP (LC nº 123/2006):

- **a) Item 03 (CBUQ Faixa C – R$ 8.091.060,62):** Como o valor estimado do Item 03 supera a receita bruta máxima legal de Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00), não se aplicam a este item os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força expressa do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **b) Itens 01 e 02 (Emulsões Asfálticas EAI e RR-2C):** Por se tratar de bens de natureza divisível adjudicados de forma independente, fica estabelecida a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada um dos Itens 01 e 02 para a disputa exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrito cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006: Item 01 – cota principal de 25,97 t (R$ 77.524,09) e cota reservada de 8,66 t (R$ 25.851,31); Item 02 – cota principal de 49,96 t (R$ 201.350,29) e cota reservada de 16,65 t (R$ 67.103,33).
- **c) Salvaguarda das cotas reservadas (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006):** A reserva de cota dos Itens 01 e 02 é mantida em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Registra-se, contudo, que o levantamento de mercado (item 4.2.3) identificou, no raio de 40 km, fornecedores de emulsões asfálticas de médio e grande porte, não tendo sido confirmada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente. Nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado dos arts. 47 e 48 não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, para resguardar o abastecimento do Município sem afastar previamente o benefício legal, o edital deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (cota deserta ou fracassada), o respectivo quantitativo será destinado à ampla concorrência, podendo ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; e que, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (art. 8º, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presença de buracos, panelas e depressões nas vias urbanas eleva o risco de acidentes graves com danos materiais e humanos. O fornecimento regular de massa asfáltica e emulsões betuminosas assegura a pronta atuação das equipes próprias da SEINFRA na manutenção preventiva e corretiva da malha viária.

10.2. A operação contínua de tapa-buracos e recomposição asfáltica proporciona melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e saúde pública para a população de Senador Canedo, eliminando focos de poeira e acúmulo de água parada, além de preservar a estrutura do pavimento e valorizar os imóveis urbanos.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Designação Formal de Gestor e Fiscais: A SEINFRA designará, por meio de portaria específica, os servidores que atuarão na gestão e na fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, garantindo o acompanhamento diário dos fornecimentos, da pesagem rodoviária, das temperaturas e dos ensaios tecnológicos.

11.2. Planejamento Logístico e Operacional da Frota Própria: Previamente à emissão das primeiras Ordens de Fornecimento, a equipe técnica da SEINFRA definirá o cronograma das frentes de serviço, a escala dos caminhões térmicos basculantes e caminhões espargidores da frota municipal e o alinhamento das rotas de transporte até as usinas e distribuidoras situadas dentro do raio operacional máximo de até 40 km.

11.3. Condução e Julgamento do Certame: O procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o julgamento por menor preço por item, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 420/2025 e nº 038/2024.

11.4. Controle Prévio de Legalidade: As minutas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato serão submetidas à apreciação prévia do órgão de assessoramento jurídico do Município de Senador Canedo para controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Publicidade e Convocação: O aviso do certame e a Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e nos canais de transparência exigidos por lei.

11.6. Verificação de Regularidade e Documentação Técnica Complementar: Na fase de habilitação e antes da formalização da Ata, exigir-se-á das licitantes:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 49

(i) Certificado/Autorização válida expedida pela ANP para comercialização/distribuição de insumos asfálticos (para os Itens 01 e 02);

(ii) Licença Ambiental de Operação (LO) válida da Usina de Asfalto (para o Item 03).

(iii) Do licitante vencedor, como condição para a assinatura da Ata, comprovação de que a instalação de carregamento está situada no raio de até 40 km da sede da SEINFRA (item 4.2.4).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Impactos Ambientais Potenciais: As atividades de conservação viária, recapeamento, tapa-buracos e recomposição de pavimento geram impactos ambientais de magnitude baixa a moderada, restritos ao leito viário das intervenções:

12.1.1. Emissão de Gases, Fumos e Particulados: Liberação pontual de vapores e odores característicos de derivados de petróleo durante o carregamento e aplicação a quente do CBUQ e das emulsões asfálticas, além de poeira proveniente do corte mecânico e limpeza de caixas.

12.1.2. Resíduos da Construção Civil: Geração de entulho decorrente de fresagem, recorte de asfalto degradado e remoção de solo saturado em remendos profundos.

12.1.3. Ruídos: Emissão sonora originada pela operação de rolos compactadores, caminhões basculantes e serras policorte.

12.1.4. Risco de Contaminação por Derramamento: Risco pontual de carreamento superficial de emulsões betuminosas (EAI e RR-2C) para galerias pluviais em caso de ocorrência de chuva inesperada.

12.2. Medidas Mitigadoras e Tratamento Ambiental:

12.2.1. Controle no Manuseio e Vedação em Dias Chuvosos: As aplicações de imprimação, pintura de ligação e CBUQ serão expressamente suspensas pelas equipes da SEINFRA em períodos de precipitação pluviométrica ou iminência de chuva, impedindo o arraste de ligantes asfálticos para bocas de lobo e corpos d'água.

12.2.2. Gestão Adequada de Resíduos e Bota-Fora: Todo o asfalto fresado ou removido das vias nos serviços de tapa-buracos será recolhido de imediato pelas equipes da SEINFRA e transportado para áreas de bota-fora licenciadas, priorizando-se o seu reaproveitamento como base estabilizada ou revestimento primário de estradas vicinais.

12.2.3. Exigência de Licenciamento da Usina: A obrigatoriedade de apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) da usina fornecedora garante que os processos de combustão, filtragem de particulados (filtros de manga) e estocagem de CAP 50/70 atendam rigorosamente às normas dos órgãos ambientais competentes.

12.2.4. Proibição de Solventes Nocivos: É terminantemente vedada a utilização de óleo diesel ou solventes químicos na limpeza e desmoldagem das caçambas de transporte, admitindo-se unicamente soluções de água de cal ou agentes biodegradáveis.

12.3. Justificativa para Impactos Não Relevantes: Os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da aplicação da massa asfáltica são localizados e integralmente controlados pelas práticas de engenharia descritas acima, gerando benefícios diretos à população ao eliminar a poeira, estabilizar o solo e assegurar a mobilidade urbana sustentável.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A análise a seguir estabelece as diretrizes de identificação e gestão dos riscos associados à licitação, ao fornecimento dos materiais betuminosos em Posto Usina e à execução direta dos serviços pela SEINFRA:

Risco 01: Licitação Deserta ou Fracassada em Itens Específicos

- **Probabilidade:** Baixa | Impacto: Alto
- **Dano:** Atraso no início das manutenções viárias e necessidade de reabertura de prazos licitatórios.
- **Ação Preventiva:** Parcelamento do objeto em itens independentes (EAI, RR-2C e CBUQ) com reserva de cota de 25% para ME/EPP nos itens 1 e 2, além de orçamento com preços balizados nas tabelas oficiais vigentes (GOINFRA T-341 de 06/2026 e ANP de 08/2026 – data-base única Agosto/2026).
- **Ação de Contingência:** Apuração de eventuais distorções e republicação célere do edital para o item remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Risco 02: Descontinuidade ou Atraso no Fornecimento pela Usina/Distribuidora

- **Probabilidade:** Baixa | Impacto: Alto

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 49

- **Dano:** Paralisação das frentes operacionais de tapa-buracos e ociosidade da frota e da mão de obra própria da SEINFRA.
- **Ação Preventiva:** Exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional (50%) no edital e emissão programada de Ordens de Fornecimento com prazo de disponibilização de até 01 (um) dia útil.
- **Ação de Contingência:** Notificação formal com aplicação das penalidades contratuais, extinção da Ata/Contrato e convocação imediata dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

Risco 03: Perda de Temperatura do CBUQ ou Atraso Logístico Durante o Transporte pela Frota Municipal

- **Probabilidade:** Média | Impacto: Alto
- **Dano:** Resfriamento da massa asfáltica abaixo de 130°C no momento do espalhamento na pista, perda de trabalhabilidade/compactação, descarte de carga e atraso no ciclo dos espargidores.
- **Ação Preventiva:** Fixação de raio máximo de transporte de até 40 km a partir da SEINFRA para a retirada dos insumos (Itens 01, 02 e 03), saída do CBUQ da usina entre 150°C e 160°C, uso obrigatório de lonas térmicas nos caminhões basculantes da Prefeitura e aferição com termômetro digital tipo espeto.
- **Ação de Contingência:** Ajuste nos ciclos de viagem dos caminhões da SEINFRA e recusa imediata no carregamento de qualquer batelada fora da faixa térmica normativa (norma DNIT 031/2024-ES).

Risco 04: Não Conformidade Tecnológica da Massa Asfáltica ou dos Materiais Betuminosos

- **Probabilidade:** Baixa | Impacto: Alto
- **Dano:** Desagregação precoce do asfalto, surgimento de trincas e prejuízo ao erário público.
- **Ação Preventiva:** Exigência de Certificado de Registro na ANP para os ligantes (Itens 01 e 02) e apresentação periódica de laudos de ensaios laboratoriais da mistura asfáltica (teor de betume CAP 50/70, estabilidade Marshall e granulometria na Faixa C da norma atualizada DNIT 031/2024-ES).
- **Ação de Contingência:** Notificação da contratada para substituição imediata e sem ônus do lote reprovado e instauração de processo administrativo sancionador.

Risco 05: Paralisações Operacionais em Decorrência de Precipitações Pluviométricas

- **Probabilidade:** Média | Impacto: Médio
- **Dano:** Impossibilidade técnica de aplicação de CBUQ e emulsões sobre bases úmidas.
- **Ação Preventiva:** Monitoramento meteorológico contínuo pela equipe de engenharia da SEINFRA, programando as retiradas diárias estritamente em janelas de tempo firme e concentrando os maiores desembolsos no período de estiagem, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- **Ação de Contingência:** Suspensão temporária das Ordens de Fornecimento em dias chuvosos e realocação das equipes municipais para serviços preparatórios de drenagem.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA) declara que a presente contratação é PLENAMENTE VIÁVEL, TÉCNICA E ECONOMICAMENTE JUSTIFICADA E RECOMENDADA. O quantitativo anual foi devidamente fundamentado na dimensão da malha urbana do Município e nas demandas operacionais de Execução Direta da Secretaria, garantindo o melhor emprego dos recursos públicos e a preservação do patrimônio viário de Senador Canedo, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO ETP

São anexos integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos técnicos que instruem os autos:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composição Unitária do CBUQ e Demonstrativo de Preços de Ligantes Asfálticos;
- Memorial de Cálculo de Consumo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e BDI Reduzido.

Senador Canedo – GO, 18 de novembro de 2026.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 49

Elvis Calixto Guimarães
Engenheiro Civil – Responsável técnico
CREA-GO 1014052807-D/GO

Fernando Fernandes Marinho
Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 49

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Massa Asfáltica (CBUQ Faixa C) e Materiais Betuminosos (Emulsões Asfálticas RR-2C e EAI), na modalidade Posto Usina (sendo o transporte rodoviário e a execução/aplicação em pista de integral e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA), via Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a atender às necessidades contínuas de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana de Senador Canedo – GO, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	FONTE / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. TOTAL (R$)
		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO – PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA				**R$ 371.829,02**
1	GOINFRA-T341 / 40485 (ANP 08/2026)	Fornecimento de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI (Posto Usina até 40 km)	T	34,63	R$ 2.985,14	R$ 103.375,40
2	GOINFRA-T341 / 40490 (ANP 08/2026)	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C (Posto Usina até 40 km)	T	66,61	R$ 4.030,23	R$ 268.453,62
		AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA				**R$ 8.091.060,62**
3	COMPOSIÇÃO / CPU (GOINFRA T-341 06/2026 + ANP 08/2026)	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa C (Posto Usina até 40 km)	m³	6.660,57	R$ 1.214,77	R$ 8.091.060,62
TOTAL		**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO**				**R$ 8.462.889,64**

Nota sobre os Valores Totais: Os valores totais de cada item correspondem ao produto da quantidade, com duas casas decimais (a mesma cadastrada no quadro de cotação e no portal eletrônico), pelo preço unitário, também com duas casas decimais, de modo que o valor estimado possa ser reproduzido pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Tabelas referenciais: GOINFRA T-341 (06/2026 – Sem Desoneração) e ANP (08/2026). Data-base única do orçamento estimado: agosto/2026.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos arts. 59 a 62 do Decreto Municipal nº 420/2025.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico (art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização/assinatura, admitida a prorrogação na forma dos arts. 84, parágrafo único, 92, inciso VII, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. As minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato conterão o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, convocação (prazo de até 03 dias úteis para assinatura, prorrogável uma vez por igual período) e eventuais prorrogações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e o detalhamento de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 49

2.2. O Município de Senador Canedo possui aproximadamente 5.328.459,50 m² de área urbana pavimentada. Considerando a taxa anual de intervenção de 2,50% para manutenção corretiva e preventiva, dimensionou-se uma área anual unificada de manutenção de 133.211,49 m² com espessura compactada média de 5,0 cm (0,05 m), correspondendo geometricamente a 6.660,57 m³ (e fisicamente a 16.251,79 toneladas na massa específica aparente de 2,44 t/m³), além de 66,61 toneladas de emulsão RR-2C (taxa de 0,50 L/m² = 0,00050 t/m², sobre toda a área de manutenção) e 34,63 toneladas de emulsão EAI (taxa de 1,30 L/m² = 0,00130 t/m², sobre 20% da área de manutenção – 26.642,30 m² –, correspondentes às intervenções com recomposição de base granular), conforme o GOINFRA MED-PAV 001/2019 e o memorial de cálculo.

2.3. Os materiais betuminosos e o CBUQ destinam-se exclusivamente a suprir a Execução Direta pelas equipes operacionais e frota própria da SEINFRA (sendo tanto o transporte rodoviário quanto a aplicação em pista realizados 100% pelo Município), cobrindo intervenções diárias de tapa-buracos, remendos profundos com recomposição de base granular, fechamento de valas de saneamento e drenagem pluvial, implantação de ondulações transversais (quebra-molas), travessias elevadas e recapeamentos pontuais emergenciais.

2.4. Em estrito cumprimento ao Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário e ao art. 9º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 038/2024, adota-se o BDI Reduzido de fornecimento (15,28% – Sem Desoneração) para o Item 03 (CBUQ), sendo os Itens 01 e 02 (emulsões) orçados pelo preço de distribuição da ANP acrescido do ICMS e do PIS/COFINS, sem BDI, com exclusão integral de custos de frete comercial (DMT = 0), conforme demonstrado na formação analítica de preços do item 8.1 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, compreendendo a aquisição na modalidade Posto Usina (dentro do raio máximo de até 40 km), na qual a SEINFRA realiza integralmente a busca/transporte e a aplicação em pista tanto do CBUQ quanto das emulsões EAI e RR-2C.

3.2. Especificações Técnicas dos Itens:

- **Item 01 – Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI (Código GOINFRA 40485):** Fornecimento de 34,63 toneladas de emulsão asfáltica para imprimação impermeabilizante, produzida em estrita conformidade com a norma DNIT 144/2014-ES, especificação DNIT 165/2013-EM e padrões regulatórios da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinada à aplicação em bases granulares de solo, brita e cascalho em remendos profundos, valas e recomposições viárias.
- **Item 02 – Emulsão Asfáltica para Pintura de Ligação – RR-2C (Código GOINFRA 40490):** Fornecimento de 66,61 toneladas de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida (RR-2C), em estrita conformidade com a norma DNIT 145/2012-ES e padrões regulatórios da ANP, destinada a promover a aderência físico-química entre a base imprimada/pavimento recortado e a nova camada de revestimento asfáltico.
- **Item 03 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixa C (Código CPU / GOINFRA):** Fornecimento de 6.660,57 m³ de mistura asfáltica usinada a quente pronta (composta por agregados minerais graduados, fíler de cimento Portland e ligante asfáltico CAP 50/70 incorporado na composição unitária), atendendo rigorosamente à curva granulométrica da Faixa 'C' da norma atualizada DNIT 031/2024-ES e às diretrizes técnicas da GOINFRA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente:

4.1.1. Para o Item 03 (CBUQ Faixa C), a licitante deverá comprovar a posse de Licença Ambiental de Operação (LO) válida da usina de asfalto, expedida pelo órgão ambiental competente, demonstrando controle de emissões atmosféricas e filtragem adequada de particulados por sistema de filtros de manga.

4.1.2. É expressamente proibida a utilização de óleo diesel, querosene ou quaisquer solventes derivados de petróleo para limpeza e desmoldagem de caçambas, sendo permitida unicamente a aplicação de solução de água de cal ou agentes desmoldantes biodegradáveis homologados.

4.2. Da Logística de Transporte (Modalidade Posto Usina) e Limite Geográfico de até 40 km para os Três Itens:

4.2.1. O fornecimento será realizado estritamente na modalidade Posto Usina, sendo todo o transporte rodoviário (frete) e toda a execução/aplicação em pista de responsabilidade integral e exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, executados diretamente por caminhões térmicos basculantes, caminhões espargidores e equipes

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 49

próprias da SEINFRA, cabendo à Contratada disponibilizar e realizar o carregamento dos insumos diretamente em suas instalações nos veículos municipais.

4.2.2. Com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência operacional, interesse público e proporcionalidade logística (arts. 5º, 11 e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), para o Item 03 (CBUQ Faixa C), a usina de asfalto deverá estar sediada dentro de um raio máximo de até 40 km a partir da sede operacional da SEINFRA (Rodovia GO-403, km 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO). A limitação justifica-se tanto pela economicidade do transporte pela frota própria quanto pela exigência térmica da mistura usinada a quente: saída da usina entre 150°C e 160°C e temperatura mínima de aplicação/compactação na pista de 130°C (norma DNIT 031/2024-ES), evitando resfriamento excessivo no percurso, endurecimento do ligante e descarte de carga pública, existindo múltiplas usinas em operação regular na Região Metropolitana de Goiânia dentro desse perímetro.

4.2.3. Pelos mesmos princípios legais da economicidade e da eficiência operacional da frota pública (arts. 5º, 11 e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), as instalações/bases de carregamento das contratadas para os Itens 01 e 02 (Emulsões EAI e RR-2C) também deverão estar sediadas dentro do raio máximo de até 40 km a partir da sede operacional da SEINFRA. Justifica-se tecnicamente essa exigência pelo fato de que as emulsões são buscadas diretamente pelos caminhões espargidores da própria SEINFRA (modalidade Posto Usina): deslocamentos superiores a 40 km (ultrapassando 80 km por ciclo de ida e volta) oneram severamente o erário municipal com consumo excessivo de óleo diesel, desgaste mecânico da frota e horas produtivas de motoristas e operadores, além de comprometer a sincronia operacional das frentes de tapa-buracos, uma vez que o caminhão espargidor necessita abastecer com rapidez e retornar às vias do Município para imprimar e pintar as caixas abertas antes da chegada dos caminhões de CBUQ.

4.2.4. A localização das instalações de carregamento no raio de até 40 km não constitui requisito de habilitação, por não se enquadrar no rol do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante indicará, na proposta, o endereço da usina ou da base de distribuição de onde serão retirados os insumos, e o vencedor comprovará essa localização (licença de operação, alvará de funcionamento ou cadastro da instalação na ANP) como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e econômicas constantes do subitem 4.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, sob demanda, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA).

5.2. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela fiscalização, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser disponibilizados e carregados diretamente nos caminhões basculantes e espargidores da Prefeitura nas instalações da usina/distribuidora da Contratada (modalidade Posto Usina, situada no raio máximo de até 40 km da sede da SEINFRA), em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 16h30.

5.4. Uma vez notificada sobre qualquer desconformidade técnica, contaminação, quebra prematura de emulsão ou desagregação de lote entregue, a Contratada realizará a substituição integral do lote reprovado, às suas exclusivas expensas, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da notificação, garantindo a continuidade ininterrupta das frentes de manutenção viária.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata ou no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato (ou instrumento hábil equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a SEINFRA e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional e da plataforma oficial do Município (1Doc) para esse fim.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 49

6.4. A SEINFRA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a SEINFRA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da programação de retiradas pelos caminhões municipais no Posto Usina, do método de aferição térmica e pesagem e das sanções aplicáveis.

6.6. A execução da Ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designados por Portaria, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas aos fornecimentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade térmica, de pesagem ou de qualidade, o fiscal emitirá notificações para a correção imediata da execução contratual, determinando prazo para o saneamento;

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar os fornecimentos nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência da Ata ou do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando cabível.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a conferência dos tíquetes de balança, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 49

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada carregamento no Posto Usina, juntamente com o respectivo tíquete de pesagem rodoviária e documento de remessa/nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório (no ato do carregamento em usina), quando em desacordo com as especificações térmicas e técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal consolidada mensal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente acompanhada de todos os tíquetes de pesagem conferidos e dos laudos tecnológicos exigidos pela fiscalização da SEINFRA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Regra Oficial de Conversão da Pesagem em Balança para o Item 03 (CBUQ): Para o Item 03 (CBUQ Faixa C), cuja unidade contratual é o metro cúbico (m³) e cuja aferição física na saída da usina ocorre por pesagem em balança rodoviária devidamente aferida pelo INMETRO (em toneladas), a conversão para fins de medição, recebimento definitivo e faturamento observará estritamente o fator tecnológico único e invariável de densidade aparente compactada de 2,44 t/m³, aplicando-se a fórmula:

Volume Medido (m³) = Peso Líquido Aferido na Balança (t) ÷ 2,44

A unidade de medida em metro cúbico (m³), o fator de conversão de 2,44 t/m³ e a fórmula acima serão obrigatoriamente observados no quadro de cotação, no cadastro do item no portal eletrônico, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou ensaios laboratoriais complementares para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual (arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva entrega dos insumos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária, calculado por meio da seguinte fórmula:

EM = N × Vp × (I / 365)
Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) dividido por 100.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 49

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços (SRP), conduzido pelo Agente de Contratação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela SEINFRA.

8.3. Do Tratamento Diferenciado e das Cotas Reservadas para ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006):

8.3.1. Para o Item 03 (CBUQ Faixa C), cujo valor estimado (R$ 8.091.060,62) supera a receita bruta máxima legal de Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00), não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força expressa do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Para os Itens 01 e 02 (Emulsões Asfálticas EAI e RR-2C), por se tratar de bens de natureza divisível adjudicados de forma independente, fica estabelecida a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a disputa exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrito cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006: Item 01 – cota principal de 25,97 t (R$ 77.524,09) e cota reservada de 8,66 t (R$ 25.851,31); Item 02 – cota principal de 49,96 t (R$ 201.350,29) e cota reservada de 16,65 t (R$ 67.103,33).

8.3.3. Salvaguarda das cotas reservadas (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006): a reserva de cota dos Itens 01 e 02 é mantida em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Registra-se, contudo, que o levantamento de mercado (item 4.2.3 do ETP) identificou, no raio de 40 km, fornecedores de emulsões asfálticas de médio e grande porte, não tendo sido confirmada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente. Nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado dos arts. 47 e 48 não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, para resguardar o abastecimento do Município sem afastar previamente o benefício legal, o edital deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (cota deserta ou fracassada), o respectivo quantitativo será destinado à ampla concorrência, podendo ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; e que, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (art. 8º, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente).

8.4. Para fins de habilitação, como condição prévia ao exame da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a inexistência de sanções impeditivas mediante consulta ao SICAF, CNJ, CEIS e CNEP, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 49

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 2021, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública do certame, caso não conste prazo de validade expresso no documento;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente ao qual concorre, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 49

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Em estrita observância ao art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item ofertado:

- **Item 01 – Emulsão Asfáltica EAI:** Comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, 12,99 toneladas (para a cota principal de ampla participação) ou 4,33 toneladas (quando concorrer exclusivamente à cota reservada de 25%) de emulsão asfáltica para imprimação;
- **Item 02 – Emulsão Asfáltica RR-2C:** Comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, 24,98 toneladas (para a cota principal de ampla participação) ou 8,33 toneladas (quando concorrer exclusivamente à cota reservada de 25%) de emulsão asfáltica para pintura de ligação;
- **Item 03 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixa C:** Comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, 3.330,29 m³ (ou 8.125,90 toneladas, considerando a massa específica aparente de 2,44 t/m³) de concreto betuminoso usinado a quente.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato e/ou notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi entregue o objeto.

8.26.5. Licenças e Autorizações Regulatórias (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021):

- **Para os Itens 01 e 02 (Emulsões Asfálticas EAI e RR-2C):** Apresentação de Certificado/Autorização válida de exercício de atividade de distribuição ou produção de asfaltos/derivados de petróleo expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- **Para o Item 03 (CBUQ Faixa C):** Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) válida da usina de asfalto emitida pelo órgão ambiental competente.

8.26.6. A localização das instalações no raio de até 40 km (item 4.2.4) não constitui requisito de habilitação e será comprovada pelo licitante vencedor como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.27. Participação de Cooperativas (adequada à natureza de fornecimento de bens – art. 16 da Lei nº 14.133/2021): Caso admitida a participação de cooperativas no fornecimento dos bens, será exigida a seguinte documentação complementar compatível com a operação mercantil/industrial: a) ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, comprovando que o objeto de fornecimento é compatível com suas finalidades estatutárias; b) registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; c) comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados; e d) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.462.889,64 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, apurados com base na Tabela Oficial GOINFRA T-341 (06/2026 – Sem Desoneração) e nos preços referenciais da ANP (08/2026, acrescidos do ICMS (19%) e do PIS/COFINS (3,65%), na forma demonstrada no item 8.1 do ETP), adotando-se o BDI Reduzido de fornecimento de 15,28% apenas no Item 03 (CBUQ), sem BDI nos Itens 01 e 02, e exclusão integral de frete (DMT = 0), conforme demonstrado nas composições de preços unitários e na planilha orçamentária integrantes dos autos.

9.2. A data-base única do orçamento estimado é agosto/2026 para todos os itens do certame.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Do Reajuste Ordinário de Preços por Índice (Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021): Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base única do orçamento estimado (agosto/2026). Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento estimado (agosto/2026), os preços unitários serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 49

ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação (exclusivo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

9.5. Da Alteração e Revisão Extraordinária dos Preços Registrados (Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024, nas seguintes situações:

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuado, mediante comprovação analítica da variação extraordinária dos custos dos insumos betuminosos/petroquímicos, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação prévia de disponibilidade de créditos orçamentários é dispensada para a realização do certame, devendo ser obrigatoriamente comprovada e alocada antes da formalização de cada contrato ou da emissão da respectiva nota de empenho.

10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Senador Canedo:

- **I) Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- **II) Fonte de Recursos:** 100;
- **III) Dotação Orçamentária:** 01.03.15.122.4100.4126.3.3.90.30;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 49

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	FONTE / CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO – PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						**R$ 371.829,02**
1	GOINFRA 40485	Fornecimento de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI (Posto Usina até 40 km)	T	34,63	R$ 2.985,14	R$ 103.375,40
2	GOINFRA 40490	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C (Posto Usina até 40 km)	T	66,61	R$ 4.030,23	R$ 268.453,62
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						**R$ 8.091.060,62**
3	COMP.	Fornecimento Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa C (Posto Usina até 40 km)	m³	6.660,57	R$ 1.214,77	R$ 8.091.060,62
TOTAL	**-**	**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO**				**R$ 8.462.889,64**

Cota reservada a ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006): Item 01 – cota principal de 25,97 t (R$ 77.524,09) e cota reservada de 8,66 t (R$ 25.851,31); Item 02 – cota principal de 49,96 t (R$ 201.350,29) e cota reservada de 16,65 t (R$ 67.103,33). Item 03 – ampla participação (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

Item 03 – medição por pesagem em balança: Volume medido (m³) = Peso líquido aferido (t) ÷ 2,44 (TR, item 7.3.1). Data-base do orçamento: agosto/2026 (GOINFRA T-341 06/2026 e ANP 08/2026); BDI Reduzido de 15,28% apenas no Item 03; Itens 01 e 02 pelo preço de distribuição da ANP acrescido do ICMS e do PIS/COFINS, sem BDI.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 49

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ n° _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº ....., de …. de ..... de 20..., inscrito no CPF n° ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 125/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ FAIXA C) E MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E EAI), NA MODALIDADE POSTO USINA, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 125/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (Anexo II do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico (art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 49

autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP serão realizadas pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos registrados e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância das partes, cada adesão ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na ata, e o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto no ato do carregamento no Posto Usina, conforme o item 7.1 do Termo de Referência;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 49

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Disponibilizar e carregar o objeto nos veículos da SEINFRA, em suas instalações (Posto Usina), no prazo de até 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data da disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento, excetuados o frete e o transporte, que são de responsabilidade da SEINFRA (modalidade Posto Usina);

10.9 Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 14, § 8º, do Decreto Municipal nº 038/2024).

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações e cancelamentos, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico e no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (agosto/2026), após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do item 9.4 do Termo de Referência.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária,

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 49

observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO do registro ou da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei nº 14.133/2021, ficando a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção contratual.

15 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ARP

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 49

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por item, quando o fornecedor (art. 21 do Decreto Municipal nº 038/2024):

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 22 do Decreto Municipal nº 038/2024):

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações da ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No cancelamento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com notificação do fornecedor por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 23 do Decreto Municipal nº 038/2024).

15.4 O cancelamento nas hipóteses das alíneas "a", "c" e "e" do item 15.1 não acarreta sanção. Na hipótese da alínea "b", o cancelamento não impede a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, em processo próprio.

15.5 Cancelado o registro, poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação (item 13 desta ARP).

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidadese demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 038/2024 e Decreto Municipal nº 420/2025.

16.4 Fica eleito o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas da presente ARP que não possam ser resolvidas administrativamente.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 49

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
PROCESSO Nº 45.518/2026
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ FAIXA C) E/OU MATERIAIS BETUMINOSOS (EAI E RR-2C), NA MODALIDADE POSTO USINA.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, inscrita no CNPJ n° _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 45.518/2026 (Cotação nº 01486/26) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 125/2026 – SRP, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Fornecimento parcelado de Massa Asfáltica (CBUQ Faixa C) e/ou de Materiais Betuminosos (Emulsões Asfálticas RR-2C e EAI), na modalidade Posto Usina, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 125/2026, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

§ 1º Serão consideradas inclusas no preço todas as despesas concernentes ao fornecimento, inclusive tributos, encargos e despesas indiretas, excetuados o frete e o transporte, que são de responsabilidade da CONTRATANTE (modalidade Posto Usina).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 49

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (agosto/2026), após o qual serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do item 9.4 do Termo de Referência.

7.3 O reajuste será formalizado por apostila e incidirá sobre os preços unitários das parcelas fornecidas após a anualidade, mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício pela CONTRATANTE.

7.4 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 49

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

9.2. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para análise da fiscalização, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

9.3. Os materiais deverão ser carregados nos caminhões da Prefeitura diretamente nas instalações da usina/distribuidora da Contratada (Posto Usina), em dias úteis, no horário das 07h00 às 16h30.

9.4. A temperatura do CBUQ no momento do carregamento será aferida pela fiscalização da SEINFRA por meio de termômetro digital, devendo situar-se entre **150°C e 160°C**, sendo motivo de recusa imediata qualquer mistura que se apresentar fria ou superaquecida.

9.5. O prazo de garantia do produto é o previsto no item 5.5 do Termo de Referência e na Lei nº 8.078/1990, com vigência própria e desvinculada da vigência do contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 49

d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
h) Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e pelo carregamento dos materiais em suas instalações (Posto Usina), com os tributos e demais encargos, excetuados o frete e o transporte, que são de responsabilidade da CONTRATANTE.
i) Não subcontratar nem transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas (item 4.3 do Termo de Referência).
j) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado pela SEINFRA.
b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
c) Emitir as Ordens de Fornecimento e retirar os materiais nas instalações da Contratada (Posto Usina), com veículos próprios.
d) Acompanhar o carregamento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou, na sua ausência, da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção contratual.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Senador Canedo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 49

12.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 A aplicação de multa não impede que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.5 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Municipio de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 49

descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.
15.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a documentação comprobatória da variação dos custos, e a CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato de fornecimento de bens é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratualem 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 13:35:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 49